



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

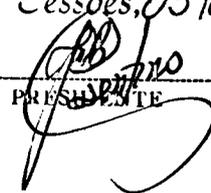


ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 23/85

Sala das Sessões, 05/03/1985

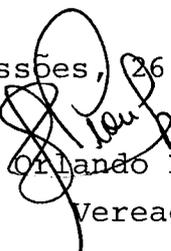

PRESIDENTE

Apesar de tardia, mas de incalculável valor social, a lei que reajusta os salários dos servidores e funcionários municipais pelo regime da semestralidade, põe fim a grande expectativa que criava sobre o índice de reajuste e a apreensão que causava entre os funcionários por ocasião do aumento.

Agora, fixado com base no INPC, a majoração dos vencimentos dos funcionários municipais semestralmente, ainda deixa muito a desejar, porque sabemos que a galopante inflação diária, achata imperdoavelmente os salários, chegando ao final do semestre complementamente defasados.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito/Municipal, através dos meios regimentais, que entre em entendimentos com o setor competente da municipalidade, visando enviar Projeto de Lei a esta Casa, concedendo "REAJUSTE TRIMESTRAIS" - de salários aos servidores e funcionários municipais, tendo em vista a exagerada inflação que atinge o nosso país.

Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 1985.


Orlando Pion
Vereador